

---

**Informação Concorrência 001/17**

3 mensagens

---

**Gabriela** <gabriela.brito@terconengenharia.com.br>  
Para: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)

7 de novembro de 2017 13:33

Boa tarde!

Favor nos esclarecer as dúvidas abaixo, referente a Concorrência 001/17:

- Na Qualificação econômico financeira alínea c) pede o balanço patrimonial assinado pelo contador, porém o balanço patrimonial na Tercon é digital. Como procedemos neste caso?

**c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

- No item 10 a empresa deve comprovar o vínculo do RT com a licitante através da CTPS ou contrato social. Pode ser apresentado o vínculo através do contrato de prestação de serviços?

**10) A empresa licitante deverá comprovar seu vínculo com o profissional por ela indicado como RT –Responsável Técnico, por uma das seguintes formas:**

**10.1) Pela apresentação de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e GRE (Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS), ou;**

**10.2) No caso de sócio administrador, pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.**

Aguardamos retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

**Gabriela Brito**

Encarregado Administrativo

Telefax: (34) 3261-1120

Celular: (34) 9.9678-0030

[gabriela.brito@terconengenharia.com.br](mailto:gabriela.brito@terconengenharia.com.br)

---

Georges Bou Hanna <georgesbhf@sae.com.br>  
Para: Gabriela <gabriela.brito@terconengenharia.com.br>

17 de novembro de 2017 08:51

Prezados Srs.

Considerando vosso questionamento referente à Concorrência 001/2017, temos que:

- 1) A escrituração contábil na forma digital será aceita desde que esteja atualizada e devidamente registrada na Junta Comercial;
- 2) Creio que V.Sa. não observou o subitem 10.3: "**10.3) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, mediante a apresentação de cópia de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.**" Assim, não será necessária a apresentação do contrato de prestação de serviços, considerando que o CREA já admitiu o profissional como RT da pessoa jurídica.

Atenciosamente,

Georges Bou Hanna Filho  
Comissão Especial de Licitação  
SAE Ituiutaba

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Gabriela <gabriela.brito@terconengenharia.com.br>  
Para: Georges Bou Hanna <georgesbhf@sae.com.br>

17 de novembro de 2017 08:57

OK Georges, isso já tinha entendido. Então deve excluir ou corrigir o item 10 do edital na página 9, porque algum licitante pode questionar.

**10) A empresa licitante deverá comprovar seu vínculo com o profissional por ela indicado como RT –Responsável Técnico, por uma das seguintes formas:**

**10.1) Pela apresentação de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e GRE (Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS), ou;**

**10.2) No caso de sócio administrador, pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.**

Atenciosamente,

**Gabriela Brito**

Encarregado Administrativo

Telefax: (34) 3261-1120

Celular: (34) 9.9678-0030

[gabriela.brito@terconengenharia.com.br](mailto:gabriela.brito@terconengenharia.com.br)



Só imprima este e-mail se realmente julgar necessário. Ao economizar papel você ajudará a preservar o meio ambiente.

---

**De:** [georgesbhf.sae@gmail.com](mailto:georgesbhf.sae@gmail.com) [mailto:[georgesbhf.sae@gmail.com](mailto:georgesbhf.sae@gmail.com)] **Em nome de** Georges Bou Hanna

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de novembro de 2017 08:52

**Para:** Gabriela

**Assunto:** Re: Informação Concorrência 001/17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

